



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE

Estado de Pernambuco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE E A PESSOA FÍSICA DE: WILKER VALDECI DA SILVA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2017, CONVITE Nº 02/2017.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede à Rua Dr. Manoel Borba, Nº 104, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55.120-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Presidente **JOSÉ HIPÓLITO DE MEDEIROS IRMÃO**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente no Sítio Pororoca s/nº Zona Rural - Riacho das Almas-PE, portador da cédula de identidade nº 674.141.894 DETRAN/PE, e inscrita no CPF/MF nº 124.402.134-20, e do outro lado, a Pessoa Física: **WILKER VALDECI DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Neco Lira, 84 –A Salgado Caruaru-PE, com registro no CRC – PE-025668/O-0, portador da cédula de identidade nº 7.880.535 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.469.614-67, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COM CONHECIMENTO NA ÁREA PÚBLICA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EM ATENDIMENTO LEGISLAÇÃO APLICADO À ESPÉCIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.**

01 – ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO:

- Análise da execução orçamentária, financeira e contábil, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado -TCE/PE;
- Registro das receitas e despesas, orçamentárias e extras orçamentárias;
- Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado, com intermediações de papéis;
- Consultoria técnica e contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas;
- Assessoria técnica e Consultoria referente aos processos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração de demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial;
- Geração de demonstrativo para elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO e de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Resoluções do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco.

- Produzir informações contábeis para serem alimentadas no SAGRES e no portal da Transparência da Câmara
- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas da União para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato será de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) pagos em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do Presidente da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Unidade: 01.01 Programa de Trabalho: 0103100102.002
Natureza das Despesas 33.90.36

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Riacho das Almas, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste Termo Aditivo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

Parágrafo Segundo - Todas as demais cláusulas encontram-se inalteradas e em plena vigência, e por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Riacho das Almas, 28 de dezembro de 2017

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
JOSÉ HIPOLITO DE MEDEIROS IRMÃO
PRESIDENTE

CONTRATADA
WILKER VALDECI DA SILVA
CRC – PE-025668/O-0
CPF/MF sob o nº 075.469.614-67

Testemunhas:

1º _____
CPF nº _____

2º _____
CPF nº _____

Visto do Assessor jurídico